



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 08652/11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS) - LICITAÇÃO –  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL e SEGUIDA DE  
CONTRATO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM  
REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO –  
REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 2.414 / 2.011

1. **OBJETO DO PROCESSO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL E SEGUIDA DE CONTRATO
2. **CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
  - 2.01. Número do Pregão: 217/2010 (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO)
  - 2.02. Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 08/2011
  - 2.03. Órgão ou Entidade: COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
  - 2.04. Objetivo: Contratar empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de material, de 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado tipo split (fls. 55).
  - 2.05. Contrato nº: 02/2011
  - 2.06. Contratado: JANIO AMARANTE FERREIRA - ME
  - 2.07. Valor Contratado: R\$ 9.000,00
3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do presente processo e do contrato dele decorrente.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

**ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas, na Sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Adesão a Ata de Registro de Preços, em epígrafe, bem como o contrato dela decorrente, determinando-se o arquivamento destes autos.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 22 de setembro de 2.011

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
No exercício da Presidência

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB